

**PORTARIA Nº 746/SIA, DE 7 DE MARÇO DE 2019.**

Concede Certificado Operacional de Aeroporto ao Departamento Aeroportuário do Rio Grande do Sul - DAP/RS, operador do Aeroporto de Santo Ângelo/RS (SBNM).

(Texto compilado)

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo no 00058.056414/2016-01,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto no 023/SBNM/2019 ao Departamento Aeroportuário do Rio Grande do Sul - DAP/RS, operador do Aeroporto de Santo Ângelo/RS (SBNM).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 2C;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 2C ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 12: VFR Diurno/Noturno e IFR Não-precisão Diurno/Noturno;

Cabeceira 30: VFR Diurno/Noturno e IFR Não-precisão Diurno/Noturno;

d) Categoria Contraincêndio do Aeródromo - CAT: 5 (cinco). [\(Redação dada pela Portaria nº 9.515/SIA, de 13.10.2022\)](#)

e) Autorizações de Operações Especiais: operações da aeronave ATR 72 e da aeronave Boeing 737-800 compatível com o código 3C; [\(Redação dada pela Portaria nº 8.456/SIA, de 30.06.2022\)](#)

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

Não aplicável.

III - Restrição aos serviços aéreos:

Não aplicável.

IV - Restrições operacionais:

a) Permitido um movimento por vez no aeródromo de aeronave classificada com código de referência 3C; ([Redação dada pela Portaria nº 8.456/SIA, de 30.06.2022](#))

b) Em condições Meteorológicas de Voo por Instrumento (IMC), as operações devem ser suspensas para aeronaves de categoria 3C quando a posição de estacionamento principal estiver em uso. ([Redação dada pela Portaria nº 8.456/SIA, de 30.06.2022](#))

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria nº 857/SIA, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, Seção 1, página 106, e a Portaria nº 896/SIA, de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2018, Seção 1, página 122.

**RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA**